



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

**AUTÓGRAFO
APROVADO DIA 24/06/2025**

**PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA
PLC Nº. 11/2025
Fl. 01/01**

**AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL
PROJETO DE LEI Nº. 11, de 11 de junho de 2025.**

Retifica a descrição de diversas vias públicas do perímetro urbano do Município de Nova Andradina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.259, de 08 de junho de 2015, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A Rua “05”, localizada no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se RUA “EPIFÂNIO DE JESUS”.

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Rua “05” no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 2º. Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.263, de 02 de julho de 2015, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A Rua “06”, localizada no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se RUA “JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA”.

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Rua “06” no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Lei Ordinária 11/2025

Art. 3º. Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.266, de 09 de julho de 2015, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A Rua “07”, localizada no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se RUA “MANOEL RODRIGUES GOMES”.

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Rua “07” no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 4º. Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.401, de 22 de setembro de 2017, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A Rua “04”, localizada no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se RUA “REGINALDO RIBEIRO DO CARMO – ZÉ TELLO”.

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Rua “4” no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação REGINALDO RIBEIRO DO CARMO – ZÉ TELLO”, e dá outras providências.

Art. 5º. Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.211, de 03 de junho de 2014, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. O prolongamento da Rua Santo Antônio, localizado nos Bairros Torre, Morada do Sol e Paris, no Município de Nova Andradina – MS, passará a denominar-se “RUA JOÃO NEPOMUCENO DE LARA – JOÃO CABELOUDO”.

Ementa: Dispõe sobre a denominação do prolongamento da Rua Santo Antônio, localizado nos Bairros Torre, Morada do Sol e Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Lei Ordinária 11/2025

Nova Andradina-MS, 24 de junho de 2025.

FÁBIO ZANTA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

GABRIELA CARNEIRO DELGADO - MDB
1º Secretário

LUCIANO LEAL DE SOUSA - PODEMOS
2º Secretário